

Pré-aviso de greve

GREVE AO TRABALHO SUPLEMENTAR NÃO PAGO - A PARTIR DE 1 DE JANEIRO

Porto, 23 de dezembro de 2025

Ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
A todas as associações patronais e entidades empregadoras de qualquer natureza jurídica do setor da Arquitectura

O Sindicato dos Trabalhadores em Arquitectura vem denunciar a situação de exploração que domina o setor, designadamente o trabalho suplementar não pago, a violação sistemática do direito ao descanso e os bancos de horas ilegais.

Como tal, vem decretar Greve ao Trabalho Suplementar, a primeira greve decretada para o setor da Arquitectura no nosso País e o início de uma campanha reivindicativa para pôr fim a esta prática recorrente.

Assim, o **Sindicato dos Trabalhadores em Arquitectura**, ao abrigo do artigo 57º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 530.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, torna público, para todo o seu âmbito e área estatutários, a convocatória de uma **greve ao trabalho suplementar, a ter início a 1 de Janeiro de 2025, até 1 de Maio de 2025.**

A Greve consistirá na recusa coletiva da prestação de qualquer trabalho suplementar que não cumpra as seguintes condições:

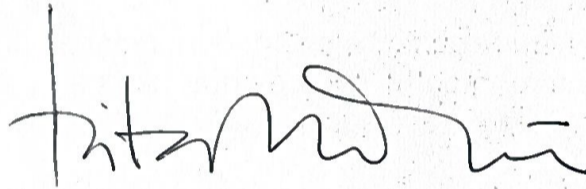
- Pagamento de todo o trabalho suplementar com majoração de 50% pela primeira hora ou fração desta, 75% por hora ou fração subsequente em dia útil e 100% por cada hora ou fração em dia de descanso semanal obrigatório ou complementar ou feriado;
- Cumprimento escrupuloso do descanso de, pelo menos, onze horas seguidas entre dois períodos diários de trabalho consecutivos, conforme o artigo 214.º do Código do Trabalho.
- Redução do limite de trabalho suplementar para 100 horas anuais para todos os trabalhadores, atualmente fixado em 150h para médias e grandes empresas e 175h para pequenas e micro empresas;
- Cumprimento do limite máximo de trabalho suplementar, fixado pelo Código de Trabalho em 2 horas extra em dia normal de trabalho e em 8 horas extra em dia de descanso semanal complementar e em dia de feriado;
- Existência de acréscimo eventual e transitório de trabalho, caso de força maior ou uma necessidade indispensável para prevenir ou reparar prejuízo grave para a empresa que justifique a solicitação da prestação suplementar de trabalho;
- Pela revogação dos bancos de horas individuais e grupais e de outros regimes de flexibilização do tempo de trabalho.

O SINTARQ reserva-se ainda o direito de proceder à recondução da presente ação de luta, nos mesmos ou em outros moldes, até ser alcançado o pleno e efetivo cumprimento dos objetivos que legitimam este aviso de greve.

A segurança e manutenção de instalações e equipamentos no local de trabalho será assegurada nos mesmos moldes em que o é nos períodos de encerramento da empresa.

A representação dos trabalhadores em greve é delegada nas Comissões intersindicais e sindicais, delegados sindicais e piquetes de greve.

P'la Direção Nacional do SINTARQ



Dir. Henrique Zepa Pereira de Sousa

Por trabalho digno e com direitos, pela valorização do trabalho em Arquitetura!

SINTARQ – Sindicato dos Trabalhadores em Arquitectura sintarq.pt